



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 721/2015**  
**De 06 de Agosto de 2015**

**“AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO AOS TIMES DE FUTEBOL E DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 1º DE AGOSTO A 27 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a efetuar o pagamento do 1º ao 4º colocado no Campeonato Municipal de Futebol masculino a ser realizado no período de 1º de agosto a 27 de setembro do corrente ano, bem como a efetuar o pagamento aos árbitros que atuarem durante o certame.

**§ 1º** - A premiação aos times participantes será feita da seguinte, forma das alíneas abaixo.

- a) ao 1º colocado, o prêmio será de R\$ 3.000,00
- b) ao 2º colocado, o prêmio será de R\$ 1.000,00
- c) ao 3º colocado, o prêmio será de R\$ 600,00
- d) ao 4º colocado, o prêmio será de R\$ 400,00

**I** - A despesa com a premiação de que trata este parágrafo ocorrerá por conta dos seguintes elementos:

**02.006.27.813.0018.2067 MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**  
**3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Desportivas e outras.**

**Ficha 104**



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

§ 2º - O pagamento ao trio de arbitragem será de R\$ 120,00 ( cento e vinte reais) por partida efetivamente realizada, cuja despesas ocorrerá por conta dos seguintes elementos:

**02.006.27.813.0018.2067 MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF**  
**Ficha 105**

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes caberá a organização do campeonato.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

*Nilson Akira Suganuma*  
Prefeito

